

Green Solfácil II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios CNPJ nº 42.462.306/0001-00

(Administrado pelo Banco Genial S.A. – CNPJ nº 45.246.410/0001-55)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do
auditor independente nº 243MJ-042-PB

Em 31 de dezembro de 2023



Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	7
Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e 2022	11

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.

Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 -
12º andar Itaim Bibi, São Paulo (SP)
Brasil

T +55 11 3886-5100

Aos Cotistas e à Administradora do
Green Solfácil II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Green Solfácil II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (“Fundo”), que compreendem as demonstrações da posição financeira em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, das evoluções do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Green Solfácil II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício e período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimento em Direitos Creditórios

(Conforme Nota Explicativa nº 7, “Direitos Creditórios”)

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

Em 31 de dezembro de 2023 o Fundo possuía R\$ 528.244 mil, o equivalente à 94,76% de seu Patrimônio Líquido, investido em direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios, representados por Cédulas de Crédito Bancário (“CCBs”). Desta forma, entendemos que a valorização, existência e realização destes ativos são os principais assuntos de auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros: **(i)** conciliação contábil da carteira; **(ii)** recálculo dos recebíveis, por amostragem; **(iii)** análise do enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no exercício e período quanto aos critérios de elegibilidade definidos no regulamento do Fundo, por amostragem; **(iv)** verificação dos termos de cessão para as aquisições de direitos creditórios ocorridas no exercício e período por amostragem; **(v)** verificação dos lastros das operações de crédito, por amostragem; **(vi)** testes documentais, por amostragem, para os recebimentos financeiros dos direitos creditórios; **(vii)** acompanhamento dos níveis de inadimplência e recálculo da provisão no valor de recuperação de recebíveis, com base nas premissas disponibilizadas pela administradora do Fundo, para direitos creditórios. Teste de arrasto para validação dos percentuais utilizados na composição da provisão no valor de recuperação dos recebíveis realizada pelo Fundo; e **(viii)** teste de aderência entre as informações registradas e as informações contábeis registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria, nos procedimentos efetuados e nas evidências obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para a apuração do investimento em direitos creditórios e os respectivos resultados obtidos no exercício e período, são razoáveis no contexto das demonstrações financeiras do Fundo.

Responsabilidade da Administradora sobre as demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional; e
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

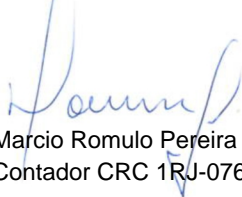
Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança a declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício e período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório, porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 27 de março de 2024

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Marcio Romulo Pereira
Contador CRC 1RJ-076774/O-7

Green Solfacil II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 42.462.306/0001-00

(Administrado pelo Banco Genial S.A.)

CNPJ: 45.246.410/0001-55

Demonstrações da posição financeira

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais)

Aplicações/especificações	31/12/2023			31/12/2022		
	Quantidade	Valor justo	% sobre o patrimônio líquido	Quantidade	Valor justo	% sobre o patrimônio líquido
Disponibilidades		<u>2.546</u>	<u>0,46</u>		<u>3.621</u>	<u>0,45</u>
Banco Genial S.A.		828	0,15		10	-
Itau Unibanco S.A.		1.718	0,31		3.611	0,45
Cotas de fundos de investimento		<u>26.939</u>	<u>4,83</u>		<u>22.010</u>	<u>2,76</u>
Itaú Soberano RF Simples LP FIC FI	416.797	26.939	4,83	384.678	22.010	2,76
Títulos de renda fixa		<u>810</u>	<u>0,15</u>		<u>714</u>	<u>0,09</u>
Letras Financeiras do Tesouro	57	810	0,15	57	714	0,09
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios		<u>528.244</u>	<u>94,76</u>		<u>774.196</u>	<u>96,92</u>
Direitos creditórios a vencer		551.605	98,95		788.977	98,77
Direitos creditórios vencidos		11.148	2,00		8.074	1,01
Ajuste IPCA de direitos creditórios		-	-		4.896	0,61
(-) Provisão para perda		(34.509)	(6,19)		(27.751)	(3,47)
Valores a receber		<u>14</u>	-		<u>14</u>	-
Amortização de juros (IR)		14	-		14	-
Despesas antecipadas		<u>2</u>	-		<u>2</u>	-
Taxa Anbima		2	-		2	-
Total do ativo		<u>558.555</u>	<u>100,20</u>		<u>800.557</u>	<u>100,22</u>
Valores a pagar		<u>1.076</u>	<u>0,20</u>		<u>1.763</u>	<u>0,22</u>
Créditos a identificar		542	0,10		917	0,11
Taxa de administração		99	0,02		152	0,02
Taxa de custódia		9	-		14	-
Taxa agente de cobrança		426	0,08		680	0,09
Total do passivo		<u>1.076</u>	<u>0,20</u>		<u>1.763</u>	<u>0,22</u>
Patrimônio líquido		<u>557.479</u>	<u>100,00</u>		<u>798.794</u>	<u>100,00</u>
Total do passivo e patrimônio líquido		<u>558.555</u>	<u>100,20</u>		<u>800.557</u>	<u>100,22</u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

0,00

0,00

Green Solfacil II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 42.462.306/0001-00

(Administado pelo Banco Genial S.A.)

CNPJ: 45.246.410/0001-55

Demonstrações do resultado

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário da cota)

	Exercício findo em 31/12/2023	Exercício findo em 31/12/2022
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	93.013	92.091
Receita com direitos creditórios	99.771	119.839
Provisão para perda	(6.758)	(27.748)
Resultado de renda fixa e demais títulos e valores mobiliários	96	417
Receitas	95	396
Ajuste pelo valor justo	1	16
Resultado nas negociações	-	5
Cotas de fundos de investimento	2.757	2.297
Resultado com aplicações em cotas de fundos	2.757	2.297
Demais despesas	(10.990)	(10.659)
Taxa de administração	(1.476)	(2.626)
Taxa de custódia	(134)	(141)
Agente de cobrança	(6.683)	(6.833)
Serviços técnicos especializados	(68)	(329)
Taxa Cetip/Selic	(140)	(261)
Taxa de fiscalização CVM	(51)	(71)
Despesa de auditoria	(26)	-
Despesas com publicações	(14)	(16)
Despesas diversas	(2.398)	(382)
RESULTADO DOS EXERCÍCIOS	84.876	84.146

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Green Solfacil II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 42.462.306/0001-00

(Administado pelo Banco Genial S.A.)

CNPJ: 45.246.410/0001-55

Demonstrações das evoluções do patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário da cota)

Notas	Cotas integralizadas	Amortização de cotas	Lucros / Prejuízos Acumulados	Total do Patrimônio Líquido
Patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2021	308.758	-	1.645	310.403
235.675,00 cotas seniores a R\$ 1.051,517976	240.733	-	7.083	247.816
47.135,00 cotas subordinadas mezanino a R\$ 1.055,474660	48.225	-	1.525	49.750
69.790,71 cotas subordinadas júnior a R\$ 183,940496	19.800	-	(6.963)	12.837
Emissões de cotas				
264.325 cotas seniores	288.568	-	-	288.568
80.000 cotas seniores série II	80.727	-	-	80.727
52.865 cotas subordinadas mezanino	58.125	-	-	58.125
16.000 cotas subordinadas mezanino série II	16.155	-	-	16.155
1.052.269 cotas subordinadas júnior	74.050	-	-	74.050
Custos relacionados à emissão de cotas	-	-	(1.035)	(1.035)
Amortizações de cotas				
Amortização de cotas seniores	-	(60.966)	-	(60.966)
Amortização de cotas seniores série II	-	(9.755)	-	(9.755)
Amortização de cotas subordinadas mezanino	-	(14.785)	-	(14.785)
Amortização de cotas subordinadas mezanino série II	-	(2.366)	-	(2.366)
Amortização de cotas subordinadas júnior (principal)	-	(23.259)	-	(23.259)
Amortização de cotas subordinadas júnior (juros)	-	(1.214)	-	(1.214)
Resultado do exercício	-	-	84.146	84.146
Patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2022	826.383	(112.345)	84.756	798.794
500.000,00 cotas seniores emitidas a R\$ 1.110,92	529.301	(60.966)	87.123	555.458
80.000,00 cotas seniores série II emitidas a R\$ 973,38	80.727	(9.755)	6.899	77.871
100.000,00 cotas subordinadas mezanino emitidas a R\$ 1.116,12	106.350	(14.785)	20.047	111.612
16.000,00 cotas subordinadas mezanino série II emitidas a R\$ 962,79	16.155	(2.366)	1.615	15.404
1.122.059,78 cotas subordinadas júnior emitidas a R\$ 34,27	93.850	(22.045)	(33.356)	38.449
Emissões de cotas				
800.403 cotas subordinadas júnior	15.650	-	-	15.650
Amortizações de cotas				
Amortização de cotas seniores	-	(223.979)	-	(223.979)
Amortização de cotas seniores série II	-	(34.459)	-	(34.459)
Amortização de cotas subordinadas mezanino	-	(48.657)	-	(48.657)
Amortização de cotas subordinadas mezanino série II	-	(7.558)	-	(7.558)
Amortização de cotas subordinadas júnior (principal)	-	(24.193)	-	(24.193)
Amortização de cotas subordinadas júnior (juros)	-	(2.995)	-	(2.995)
Resultado do exercício	-	-	84.876	84.876
Patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2023	842.033	(451.758)	167.204	557.479
500.000,00 cotas seniores emitidas a R\$ 782,31	529.301	(284.945)	146.800	391.156
80.000,00 cotas seniores série II emitidas a R\$ 644,66	80.727	(44.214)	15.060	51.573
100.000,00 cotas subordinadas mezanino emitidas a R\$ 788,02	106.350	(63.442)	35.895	78.803
16.000,00 cotas subordinadas mezanino série II emitidas a R\$ 622,49	16.155	(9.924)	3.729	9.960
1.922.462,89 cotas subordinadas júnior emitidas a R\$ 13,52	109.500	(49.233)	(34.280)	25.987

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Green Solfacil II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 42.462.306/0001-00

(Administado pelo Banco Genial S.A.)

CNPJ: 45.246.410/0001-55

Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

	<u>Exercício findo em 31/12/2023</u>	<u>Exercício findo em 31/12/2022</u>
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Aquisição de direitos creditórios	-	(589.646)
Recebimento de direitos creditórios	338.965	171.575
Compras de títulos de cotas de fundos	(366.095)	(595.880)
Vendas de títulos de cotas de fundos	363.923	614.901
Operações compromissadas	-	-
Compras de títulos de renda fixa	-	(12.345)
Vendas de títulos de renda fixa	-	19.793
Créditos a identificar	(375)	538
Pagamento de taxa de administração	(1.529)	(2.571)
Pagamento de taxa custódia	(139)	(132)
Pagamento de fiscalização CVM	(51)	(71)
Pagamento de auditoria	(26)	-
Pagamento agente de cobrança	(6.937)	(6.353)
Pagamento de serviços técnicos especializados	(68)	(329)
Demais recebimentos e pagamentos	(2.552)	(660)
Caixa líquido das atividades operacionais	<u>325.116</u>	<u>(401.180)</u>
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas seniores emitidas	-	288.568
Cotas seniores emitidas série II	-	80.727
Cotas subordinadas mezanino emitidas	-	58.125
Cotas subordinadas mezanino emitidas série II	-	16.155
Cotas subordinadas júnior emitidas	15.650	74.050
Amortização de cotas seniores	(223.979)	(60.966)
Amortização de cotas seniores série II	(34.459)	(9.755)
Amortização de cotas subordinadas mezanino	(48.657)	(14.785)
Amortização de cotas subordinadas mezanino série II	(7.558)	(2.366)
Amortização de cotas subordinadas júnior (principal)	(24.193)	(23.259)
Amortização de cotas subordinadas júnior (juros)	(2.995)	(1.228)
Custos relacionados à emissão de cotas	-	(1.035)
Caixa líquido das atividades de financiamento	<u>(326.191)</u>	<u>404.231</u>
Variação no caixa e equivalentes de caixa	<u>(1.075)</u>	<u>3.051</u>
Caixa e equivalentes de caixa nos exercícios	3.621	570
Caixa e equivalentes de caixa nos exercícios	2.546	3.621

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

1 Contexto operacional

O Green Solfácil II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (“Fundo”), administrado pelo Banco Genial S.A. (“Administrador”), foi constituído em 17 de setembro de 2021 sob a forma de condomínio fechado, de modo que as cotas de cada classe ou série somente serão resgatadas, ordinariamente, nas respectivas datas de resgate ou em caso de liquidação do Fundo. O prazo de duração do Fundo é indeterminado, sendo que cada série de cotas seniores e classe de cotas subordinadas mezanino terá o prazo de duração estipulado no respectivo Suplemento. O Fundo iniciou suas atividades em 15 de outubro de 2021.

O Fundo tem por objetivo proporcionar rendimento aos seus Cotistas, por meio do investimento dos recursos do Fundo na aquisição de Direitos Creditórios que atendam à política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo.

Os serviços de gestão da carteira do Fundo são realizados pela Angá Administração de Recursos Ltda. (“Gestora”).

O Fundo tem como público-alvo investidores autorizados que busquem rentabilidade, no longo prazo, compatível com a Política de Investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo, e aceitem os riscos associados aos investimentos do Fundo.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com a garantia do Administrador ou do Fundo Garantidor de Crédito (FGC). Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos do Fundo, este está sujeito às oscilações de mercado, podendo, inclusive, ocorrer perda de capital investido.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com a Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011, da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

Aprovação das demonstrações financeiras:

Em 27 de março de 2024, as demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Administrador do Fundo.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a. Caixa e equivalentes de caixa

Equivalentes de caixa são aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades.

Em 31 de dezembro de 2023, o saldo de caixa e equivalente de caixa era representado no montante de R\$ 2.546 (R\$ 3.621 em 2022).

b. Receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência.

c. Fluxo de caixa

O Fundo utiliza o método direto para elaboração da demonstração dos fluxos de caixa.

d. Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pela variação no valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em “Resultado com aplicações em cotas de fundos”.

e. Títulos e valores mobiliários de renda fixa

Os títulos e valores mobiliários de renda fixa foram classificados pelo valor justo por meio do resultado e, portanto, foram registrados ao custo de aquisição, ajustado diariamente ao valor justo. Os títulos privados foram ajustados ao valor de mercado com base na melhor estimativa do Administrador do valor esperado de realização.

Os ganhos foram reconhecidos no resultado na rubrica de “Resultado de renda fixa e demais títulos e valores mobiliários – Receita/Ajuste a valor justo”. Os lucros e/ou prejuízos apurados nas negociações foram registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor justo do título no dia anterior e reconhecidos em “Resultado nas negociações”, quando aplicável.

f. Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*, apropriados por competência até a data-base dessas demonstrações financeiras, deduzidos pela provisão para redução ao valor recuperável do saldo dos direitos creditórios. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

- Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios

Quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando a baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

- Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios

Quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando a baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é responsabilidade do Administrador e deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puder ser definida objetivamente, devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o Fundo.
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o Fundo.

g. Apuração de custo amortizado

Na aquisição, o ativo é mensurado ao valor justo em seu reconhecimento inicial. Posteriormente são apuradas as amortizações de principal, mais juros acumulados calculados com base no método da taxa de juros efetiva menos qualquer redução (direta ou por meio de conta de provisão) por ajuste ao valor recuperável ou impossibilidade de recebimento. Uma provisão para perdas deve ser reconhecida sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos financeiros do fundo avaliados pelo custo amortizado. Dado as características dos recebíveis, a administração entende que o custo amortizado se aproxima do valor justo dos direitos creditórios.

h. Apuração de valor justo

Demais instrumentos financeiros

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

i. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios

Conforme determina a Instrução CVM nº 489 de 14 de janeiro de 2011, e alterações posteriores, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, deve ser registrada uma provisão para perdas. A perda por redução no valor de recuperação é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado.

j. Outros ativos e passivos

Demonstrado pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

4 Ativos financeiros

Os ativos financeiros integrantes da carteira e suas respectivas faixas de vencimento estão assim classificados:

	<u>31/12/2023</u>		Faixas de vencimento (n° de dias)
	Custo	Valor justo	
Títulos para negociação			
Cotas de fundos de investimento (a)	<u>26.785</u>	<u>26.939</u>	
Títulos públicos federais	<u>639</u>	<u>810</u>	
Letra financeira do tesouro	639	810	Acima de 360 dias
Total de Ativos Financeiros	<u>27.424</u>	<u>27.749</u>	

	<u>31/12/2022</u>		Faixas de vencimento (n° de dias)
	Custo	Valor justo	
Títulos para negociação			
Cotas de fundos de investimento (a)	<u>21.961</u>	<u>22.010</u>	
Títulos públicos federais	<u>639</u>	<u>714</u>	
Letra financeira do tesouro	639	714	Acima de 360 dias
Total de Ativos Financeiros	<u>22.600</u>	<u>22.724</u>	

(a) Cotas de fundos de investimento

O Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento investe em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais de renda fixa que busquem acompanhar as variações das taxas de juros praticadas no mercado de depósito interbancários (CDI).

As demonstrações financeiras auditadas em 31 de outubro de 2023 foram aprovadas em 19 de janeiro de 2024, sem modificações.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2023 foi apropriado o montante de R\$ 2.757 (R\$ 2.297 em 2022) na demonstração do resultado na rubrica “Resultado com aplicações em cotas de fundos”.

5 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações em mercados derivativos, exceto quando destinados à proteção de posições detidas à vista.

O Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022.

6 Rating

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 22 de fevereiro de 2024, atribuiu ratings de crédito ‘brA(sf)’, ‘brBBB(sf)’ e ‘brBB+(sf)’ para as Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior, respectivamente, no 4º trimestre de

2023. As classificações possuem perspectiva estável.

Validade dos Ratings:
Sênior: 18/09/24
Sênior II: 30/04/24
Mezanino: 18/09/24
Mezanino B: 30/04/24
Sub Júnior: 18/09/24

7 Direitos creditórios

Os direitos creditórios que compõem a carteira do Fundo são classificados como sendo com aquisição dos riscos e benefícios, pois, o Fundo adquire todos e quaisquer direitos, prerrogativas, acessórios, ações, coobrigações e garantias pertinentes, em caráter definitivo e sem qualquer direito de regresso ou coobrigação da BMP Money Plus Sociedade De Crédito Direto S.A. (“Cedente”) ou de qualquer outra pessoa.

a. Características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os Direitos Creditórios são originários de operações de Financiamento Solar para aquisição de Sistemas Fotovoltáicos, representados por CCB eletrônicas, originadas da concessão de Empréstimos Solares pelas Instituições Financeiras Parceiras aos Devedores por meio da Plataforma Solfácil.

Os Direitos Creditórios devem: (i) ser representados pelos Documentos Comprobatórios; e (ii) estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames quando de sua aquisição pelo Fundo, em conformidade com o Contrato de Endosso.

Os Direitos Creditórios são adquiridos pelo Fundo mediante endosso em preto, incluindo Endosso Eletrônico, a ser formalizado pelo Endossante em favor do Fundo, inclusive com a celebração de um Termo de Endosso na forma prevista no Contrato de Endosso.

O Endossante é responsável pela existência, veracidade e correta formalização dos Direitos Creditórios Adquiridos, nos termos da legislação aplicável, do Regulamento e dos respectivos Documentos Comprobatórios.

Os Termos de Endosso são submetidos a registro nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, caso haja (i) exigência expressa de autoridade governamental ou do poder judiciário; (ii) pedido de autofalência, pedido de falência formulado por terceiros e não elidido no prazo legal, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, decretação de evento de intervenção, decretação de liquidação, ou outros eventos similares em face do Endossante ou dos Devedores, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis; (iii) questionamento sobre o endosso em preto das CCBs; ou (iv) no caso de superveniência de legislação que exija o registro para fins da existência ou validade das cessões.

Pela prestação dos serviços de cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos, bem como dos demais serviços auxiliares previstos no Contrato de Cobrança, o Fundo paga ao Agente de Cobrança a Taxa de Cobrança definida no Contrato de Cobrança, que constitui encargo direto do Fundo.

b. Garantias

As CCBs, lastro das operações, têm como garantia alienação fiduciária de bens móveis e podem contar com devedor solidário coobrigado.

c. Cálculo do valor dos direitos creditórios

Os direitos creditórios cedidos vincendos e os direitos creditórios inadimplidos têm seu valor apurado todo dia útil, observado o disposto na legislação vigente, assim como as provisões e as perdas com tais direitos creditórios cedidos vincendos e direitos creditórios inadimplidos integrantes da carteira do Fundo são efetuadas ou reconhecidas nos termos da legislação e regulamentação vigentes.

d. Ajuste IPCA dos direitos creditórios

O Fundo pode adquirir direitos creditórios pós-fixados, esses recebíveis são atualizados pelo IPCA anualmente, a cada aniversário de sua emissão. As CCBs que completam 12 meses de emissão têm seu saldo devedor corrigido pelo IPCA acumulado dos doze meses anteriores.

e. Condições de cessão e Critérios de elegibilidade

O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam, exclusiva e cumulativamente, às seguintes condições de cessão, na respectiva data de oferta de direitos creditórios, exceto se o item prever data de referência específica:

- (i) os Direitos Creditórios devem ter sido originados por meio da Plataforma Solfácil e com a adoção da Política de Crédito constante do Anexo II do Regulamento;
- (ii) os Direitos Creditórios devem ter sido formalizados por meio da emissão, pelos Devedores, de CCBs em favor da Instituição Financeira Parceira;
- (iii) o Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamento deverá estar devidamente assinado pelo respectivo Devedor;
- (iv) os Direitos Creditórios devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza;
- (v) os Devedores não devem estar inadimplentes por período superior ao de 15 (quinze) dias com a Endossante, com a Solfácil ou com qualquer dos veículos para os quais a Solfácil atue como agente de cobrança;
- (vi) os Direitos Creditórios devem ser líquidos, certos e estar corretamente formalizados por meio dos Documentos Comprobatórios;
- (vii) o Endossante deve ser o exclusivo e legítimo proprietário dos respectivos Direitos Creditórios;
- (viii) os Direitos Creditórios devem ser ofertados em sua integralidade;
- (ix) se o Devedor for pessoa jurídica, as CCBs devem contar com a coobrigação de um dos sócios do Devedor, devendo a idade máxima de tal coobrigado pessoa física, na Data de Oferta da respectiva CCB, ser de 70 (setenta) anos; e
- (x) o Preço de Aquisição dos Direitos Creditórios deve corresponder a, no máximo, 100,5% (cem inteiros e cinco décimos por cento) do Saldo Contábil da CCB.

O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam, exclusiva e cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade, na respectiva data de oferta de direitos creditórios:

- (i) a partir do momento em que o Fundo já tiver adquirido R\$ 50.000.00,00 (cinquenta milhões de reais) ou mais em Direitos Creditórios, devem ser observados os seguintes limites de concentração, considerando-se pro forma a aquisição pretendida: (a) o valor dos Direitos Creditórios devidos por um Devedor individualmente não deverá representar mais de 2% (dois por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo; e (b) o grupo dos 10 (dez) maiores Devedores não poderá ser devedor de Direitos Creditórios cujo valor supere 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo;
- (ii) considerada pro forma a aquisição pretendida, o conjunto de Direitos Creditórios Pré-fixados integrantes da carteira do Fundo deverá ter uma taxa de retorno igual ou superior a 16,50% (dezesesseis inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano;
- (iii) considerada pro forma a aquisição pretendida, o conjunto de Direitos Creditórios Pós-fixados integrantes da carteira do Fundo deverá ter uma taxa de retorno igual ou superior a 11,75% (onze inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano;

- (iv) considerada pro forma a cessão pretendida, a Média Ponderada dos Prazos de Vencimento das CCBs integrantes do patrimônio do Fundo deverá ser de no máximo 2.400 (dois mil e quatrocentos) dias;
- (v) o prazo máximo de cada Direito Creditório Pré-fixado deverá ser de 2.340 (dois mil trezentos e quarenta) dias;
- (vi) o prazo máximo de cada Direito Creditório Pós-Fixado deverá ser de 4.500 (quatro mil e quinhentos) dias;
- (vii) o respectivo Devedor não poderá estar inadimplente com relação a qualquer Direito Creditório Adquirido existente, na Data de Oferta de Direitos Creditórios;
- (viii) o Direito Creditório não poderá estar em atraso;
- (ix) se o Devedor for pessoa física, sua idade, na data de emissão da respectiva CCB, deve ser de, no máximo, 70 (setenta) anos;
- (x) se o Devedor for pessoa jurídica, o Devedor deve ter sido constituído pelo menos 2 (dois) anos antes da data de emissão da CCB;
- (xi) as CCBs deverão ter carência máxima de 180 (cento e oitenta) dias; e
- (xii) as CCBs deverão ter valor nominal máximo de (a) R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) se o Devedor for pessoa física, e (b) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) se o Devedor for pessoa jurídica;
- (xiii) a partir do momento em que o Fundo tenha adquirido R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou mais em Direitos Creditórios, considerada pro forma a aquisição, a Proporção de Direitos Creditórios Pós-fixados deverá ser equivalente ou superior a 22% (vinte e dois por cento).

f. Composição dos direitos creditórios

Por prazo de vencimento	31/12/2023	31/12/2022
Até 30 dias	18.376	22.273
De 31 a 60 dias	2.235	22.580
De 61 a 90 dias	34.103	21.959
De 91 a 120 dias	2.187	21.797
De 121 a 150 dias	17.678	21.370
De 151 a 180 dias	17.237	20.907
De 181 a 360 dias	95.467	101.120
De 361 a 720 dias	156.393	202.676
De 721 a 1080 dias	110.294	154.129
Acima de 1080 dias	97.635	200.166
	<u>551.605</u>	<u>788.977</u>

Inadimplentes	31/12/2023	31/12/2022
Vencidos e não pagos entre 1 e 30 dias	4.446	4.230
Vencidos e não pagos entre 31 a 60 dias	1.795	1.154
Vencidos e não pagos entre 61 a 90 dias	1.065	744
Vencidos e não pagos entre 91 a 120 dias	824	554
Vencidos e não pagos entre 121 a 150 dias	717	424
Vencidos e não pagos entre 151 a 180 dias	603	337
Vencidos e não pagos entre 181 a 360 dias	1.698	631
	<u>11.148</u>	<u>8.074</u>

g. Movimentação dos direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

	Exercício findo em 31/12/2023	Exercício findo em 31/12/2022
Saldo inicial dos exercícios	<u>801.947</u>	<u>264.037</u>
Aquisição de direitos creditórios	-	589.646

Recebimento de direitos creditórios	(338.965)	(171.575)
Receita com direitos creditórios	99.771	119.839
Saldo final dos exercícios	562.753	801.947
Direitos Creditórios	562.753	791.051
Ajuste IPCA de direitos creditórios	-	4.896

h. Maiores devedores

Os maiores devedores e seus respectivos saldos em aberto, estão apresentados da seguinte forma:

Devedores	Saldo a vencer 2023	Saldo a vencer 2022
Devedor 1	465	486
Devedor 2	412	480
Devedor 3	396	474
Devedor 4	394	464
Devedor 5	344	398
Demais devedores	560.742	799.645
Total	562.753	801.947

i. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios

Saldo em 31/12/2021	(3)
Constituição	(27.748)
Saldo em 31/12/2022	(27.751)
Constituição	(6.758)
Saldo em 31/12/2023	(34.509)

O Fundo possui uma carteira de direitos creditórios pulverizada. De acordo com o Manual de provisão para perda do Administrador, a carteira é caracterizada como pulverizada para casos em que os fundos possuam uma quantidade significativa de sacados para os direitos creditórios cedidos. Ou seja, é pulverizada quando a concentração dos maiores clientes for inferior a 30% do montante total da carteira.

Neste caso, o provisionamento da perda esperada segue critério de provisionamento por faixa de atraso, conforme Manual do Administrador.

j. Taxas de desconto praticadas por operações

A taxa é calculada de forma individual para cada título, conforme valor de aquisição e data de vencimento.

Exercício findo em	Taxa mínima (%)	Taxa média (%)	Taxa máxima (%)
31/12/2023	0,00	18,74	34,94
31/12/2022	7,09	18,78	26,24

k. Verificação de lastro

Em vista da significativa quantidade de direitos creditórios cedidos ao Fundo, o Custodiante, ou empresa por ele contratada na forma do parágrafo 6º do art. 38 da Instrução CVM nº 356/01, efetua trimestralmente, ou em prazo inferior, sempre que entender necessário ou conveniente, a verificação por amostragem do lastro dos direitos creditórios, observado que, após a primeira verificação, são considerados apenas os direitos creditórios cedidos ao Fundo no período compreendido entre a data-base da última verificação e a data-base da verificação a ser realizada.

O Custodiante pode contratar, sem prejuízo de sua responsabilidade, terceiro para realizar a verificação do lastro dos direitos creditórios cedidos, desde que não seja o originador dos direitos creditórios cedidos, os cedentes, a gestora e eventual consultor especializado contratado pelo Administrador para atuar no âmbito do Fundo, e demais partes relacionadas ao Fundo, tampouco demais partes relacionadas ao Fundo, tal como definido pelas regras contábeis que tratam deste assunto. Eventuais irregularidades apontadas nesta verificação são informadas ao Administrador, à Gestora, ao Auditor Independente e aos Cotistas.

Não foram informadas irregularidades nos Relatórios trimestrais de verificação de lastro.

l. Recompras

Não houve recompra de direitos creditórios nos exercícios.

m. Carteira vencida de um mesmo devedor

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda é mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, se houver, tais como suficiência de liquidez.

n. Venda da carteira de direitos creditórios

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2023, o Fundo realizou vendas de parte da carteira dos direitos creditórios, conforme aprovação em Assembleia Geral de Cotistas em 26 de maio de 2023. Nas datas que ocorreram as vendas, os direitos creditórios estavam registrados da seguinte forma:

	Valor em 18/07/2023	Valor em 24/07/2023	Valor em 01/08/2023
Valor presente	709.846	697.413	673.788
Valor da provisão para perdas	(55.011)	(54.760)	(60.241)
Saldo	654.835	642.653	613.547

Venda	23.666	11.765	19.429
Prêmio s/ a venda	(494)	(243)	(401)

	Valor em 08/08/2023	Valor em 11/08/2023	Valor em 16/08/2023
Valor presente	652.362	644.958	642.566
Valor da provisão para perdas	(60.206)	(60.189)	(62.077)
Saldo	613.547	584.769	580.489

Venda	21.163	5.397	1.560
Prêmio s/ a venda	(432)	(112)	(32)

8 Gerenciamento de riscos

Os investimentos no Fundo apresentam riscos, notadamente os indicados abaixo. Não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas, não podendo a Administradora, a Gestora, o Custodiante ou os demais prestadores de serviços contratados pelo Fundo, em hipótese alguma, ser responsabilizados por qualquer depreciação ou perda de valor dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos incorridos pelos Cotistas quando da amortização ou do resgate das Cotas, nos termos do Regulamento.

a. Risco de mercado

Efeitos da política econômica do Governo Federal

O Fundo, seus ativos, os Endossantes e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, conseqüentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem, entre outros, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior. O negócio, a condição financeira e os resultados dos Endossantes, os setores econômicos específicos em que atuam, os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, bem como a originação e o pagamento dos Direitos Creditórios poderão ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados do Endossante, bem como a liquidação, pelos respectivos Devedores, dos Direitos Creditórios Adquiridos.

Descasamento de taxas

Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo podem ser contratados a taxas prefixadas, e seus fluxos de caixa podem ou não ser corrigidos por inflação, sendo que a distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo para os Cotistas pode ter como parâmetro taxas diferentes daquelas utilizadas para os Direitos Creditórios Adquiridos. Assim, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade das respectivas Metas de Rentabilidade previstas para as Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino. Nessa hipótese, os Cotistas poderão ter a rentabilidade de suas Cotas afetadas negativamente, sendo certo que nem o Endossante, o Agente de Cobrança, o Custodiante, a Gestora, o Fundo e a Administradora prometem ou asseguram rentabilidade aos Cotistas.

Flutuação de preços dos ativos

Os preços e a rentabilidade dos ativos integrantes da carteira do Fundo, incluindo os Ativos Financeiros, poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade desses ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão ou da contabilização inicial, levando à redução do patrimônio do Fundo e, conseqüentemente, a prejuízos por parte dos Cotistas.

b. Risco de crédito

Fatores Macroeconômicos

Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios, o pagamento das amortizações e rentabilidade aos Cotistas dependerá do recebimento das quantias devidas em função dos Direitos Creditórios Adquiridos, ou seja, dependerá da solvência dos respectivos Devedores para distribuição de rendimentos aos Cotistas. A solvência dos Devedores poderá ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos Direitos Creditórios Adquiridos, afetando negativamente os resultados do Fundo e provocando perdas patrimoniais aos Cotistas.

Risco de crédito dos devedores

O Fundo, a Administradora, a Gestora, o Custodiante, o Endossante, o Agente de Cobrança, e suas respectivas partes relacionadas não são responsáveis pela solvência dos Devedores. Se os Devedores não puderem honrar com seus compromissos perante o Fundo, poderá ser necessária a adoção de medidas extrajudiciais e judiciais para recuperação dos Direitos Creditórios Adquiridos nos termos da Política de Cobrança. Não há garantia de que referidos procedimentos extrajudiciais e judiciais serão bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas. O Fundo somente procederá ao resgate e à amortização das Cotas em moeda corrente nacional na medida em que os Direitos Creditórios Adquiridos sejam pagos pelos Devedores e os respectivos valores sejam recebidos pelo Fundo, não havendo garantia de que o resgate e a amortização das Cotas ocorrerão integralmente conforme estabelecido no Regulamento. Nessas hipóteses, não será devido pelo Fundo, pela Administradora, pela Gestora, pelo Custodiante, pelo Agente de Cobrança ou pelo Endossante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Ausência de Garantia

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, do Endossante, do Agente de Cobrança, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC. O Fundo, a Administradora, a Gestora, o Agente de Cobrança e o Custodiante não prometem ou asseguram aos Cotistas qualquer rentabilidade decorrente da aplicação nas Cotas. Todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal, provirão exclusivamente da carteira do Fundo, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto. Ademais, a existência de classificação de risco (rating) de Cotas não traz garantias em relação ao Fundo, podendo a classificação de risco (rating) de Cotas ser alterada ao longo do prazo de duração do Fundo. Além disso, na ocorrência de desenquadramento do Fundo com relação às Relações Mínimas, os Cotistas Subordinados não estão obrigados a subscrever e integralizar as novas Cotas Subordinadas para fins de recomposição ou reenquadramento das Relações Mínimas, o que poderá fazer com que o Fundo sofra uma perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas.

c. Risco de liquidez

Inexistência de mercado secundário para negociação de Direitos Creditórios

Não existe, no Brasil, mercado secundário ativo para negociação de Direitos Creditórios. Além disso, as CCBs não são registradas para negociação em mercados organizados. Portanto, caso, por qualquer motivo, seja necessária a venda dos Direitos Creditórios Adquiridos, poderá não haver compradores ou o preço de alienação de tais Direitos Creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas ao patrimônio do Fundo e aos Cotistas.

Falta de Liquidez dos Ativos Financeiros

A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em Direitos Creditórios Cedidos poderá ser aplicada em Ativos Financeiros. Os Ativos Financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de Remuneração, amortização e/ou de resgate das Cotas.

Fundo fechado e mercado secundário

O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, de modo que as Cotas somente serão resgatadas ao término dos Prazos de Duração das respectivas classes e/ou séries de Cotas ou em virtude da liquidação do Fundo. Uma vez que o prazo de duração do Fundo é indeterminado, o Cotista não terá liquidez em seu investimento no Fundo, exceto (i) por ocasião das amortizações e dos resgates, nos termos do Regulamento; ou (ii) por meio da alienação de suas Cotas no mercado secundário. Atualmente, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento e, especificamente, de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, apresenta baixa liquidez, o que é agravado pelo fato das Cotas poderem ser adquiridas somente por Investidores Autorizados, o que pode dificultar a venda das Cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao Cotista. Não há qualquer garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, do Agente de Cobrança ou do Endossante em relação à possibilidade de venda das Cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao Cotista.

d. Risco de descontinuidade

Liquidação do Fundo

O Fundo poderá ser liquidado na ocorrência de determinados eventos, por deliberação da Assembleia Geral ou em caso de determinação da CVM, nos termos do presente Regulamento e da regulamentação aplicável. Ocorrendo a liquidação do Fundo, poderá não haver recursos suficientes para pagamento aos Cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos Direitos Creditórios Adquiridos ainda não ser exigível dos respectivos Devedores). Neste caso, (i) os Cotistas teriam suas Cotas resgatadas em Direitos Creditórios Adquiridos e em Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo; ou (ii) o pagamento do resgate das Cotas ficaria condicionado (a) ao vencimento e pagamento pelos Devedores das parcelas relativas aos Direitos Creditórios Adquiridos; ou (b) à venda dos Direitos Creditórios Adquiridos a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos Cotistas. Além disso, em caso de liquidação antecipada do Fundo, os Cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelo Fundo, não sendo devida pelo Fundo, pela Administradora, pela Gestora, pelo Agente de Cobrança, pelo Endossante ou pelo Custodiante qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

Interrupção e/ou falha dos serviços pelos prestadores contratados pelo Fundo em caso de descontinuidades relacionadas ao Agente de Cobrança

A Solfácil presta serviços para o Fundo, inclusive na forma de Agente de Cobrança. Uma eventual interrupção na prestação dos serviços pela Solfácil, inclusive em decorrência de intervenção, liquidação, ou pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial ou outro procedimento de natureza similar, poderá afetar direta ou indiretamente, o regular funcionamento do Fundo. Isso poderá levar a prejuízos ao Fundo ou, até mesmo, à sua liquidação antecipada.

Monitoramento dos Eventos de Insolvência pela Administradora

A Administradora deverá monitorar a ocorrência de Eventos de Insolvência por meio de verificação mensal em órgãos de proteção ao crédito (Boa Vista e/ou Serasa). Falhas da Administradora na identificação de Eventos de Insolvência nas verificações mensais, ou ocorrências de tais eventos entre verificações mensais, ou até que estes venham a ser comunicados à Administradora por terceiros interessados podem fazer com que um Evento de Liquidação Antecipada não seja identificado, e, ainda, gerar atrasos na identificação de Evento de Aceleração de Vencimento. A Administradora não poderá ser responsabilizada por eventuais prejuízos que sejam causados aos Cotistas em decorrência de Eventos de Insolvência que não sejam verificáveis a partir dos relatórios dos órgãos de proteção ao crédito, caso não venha a ser notificada da ocorrência do referido Evento de Insolvência pela Solfácil, pela respectiva Instituição Financeira Parceira ou por terceiros.

e. Riscos Operacionais

Risco decorrente de falhas operacionais

A identificação, a transferência e a cobrança dos Direitos Creditórios Adquiridos dependem da atuação conjunta e coordenada do Custodiante, do Endossante, do Agente de Recebimento, do Agente de Cobrança e da Administradora. O Fundo poderá sofrer perdas patrimoniais, caso os processos operacionais descritos no presente Regulamento, no Contrato de Endosso e nos contratos com os respectivos prestadores de serviços do Fundo venham a sofrer falhas técnicas ou sejam comprometidos pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados. Em caso de disfunção do processamento do faturamento e da cobrança, a cobrança dos Direitos Creditórios Adquiridos pode ser prejudicada, podendo trazer prejuízos ao Fundo.

Interrupção dos serviços pelos prestadores contratados pelo Fundo

Eventual interrupção da prestação de serviços pelos prestadores de serviços contratados pelo Fundo, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, poderá afetar o regular funcionamento do Fundo. Isso poderá levar a prejuízos ao Fundo ou, até mesmo, à sua liquidação antecipada.

Risco de irregularidades nos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios Adquiridos

O Custodiante realizará a verificação da regularidade dos Documentos Comprobatórios em datas posteriores às respectivas Datas de Aquisição e Pagamento, nos termos do Regulamento. Dessa forma, a carteira do Fundo poderá conter Direitos Creditórios Adquiridos cuja documentação apresente irregularidades decorrentes da eventual formalização inadequada dos Página 29 de 92 Documentos Comprobatórios, sem que haja garantia do Endossante, o que poderá obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios Adquiridos.

f. Risco decorrente da precificação dos ativos

Precificação dos Ativos Financeiros

Os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com os critérios e os procedimentos estabelecidos pela regulamentação em vigor. Referidos parâmetros, tais como o de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (“markto-market”), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, podendo resultar em redução do valor das Cotas.

g. Risco de fungibilidade

Movimentação dos recursos relativos aos Direitos Creditórios Adquiridos; bloqueio da Conta do Fundo

Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial do Agente de Recebimento ou da instituição onde é mantida a Conta do Fundo, os recursos referentes aos pagamentos dos Direitos Creditórios Adquiridos depositados inicialmente poderão ser bloqueados e somente serem recuperados pelo Fundo por meio da adoção de medidas judiciais. A rentabilidade do Fundo poderia ser afetada negativamente em razão disso, o que poderá gerar prejuízo aos Cotistas.

h. Outros riscos

Observância da Alocação Mínima

O Fundo deve adquirir preponderantemente Direitos Creditórios Adquiridos. Entretanto, não há garantia que as Instituições Financeiras Parceiras conseguirão ou desejarão originar e ceder Direitos Creditórios suficientes que atendam à política de investimento do Fundo para fazer frente à Alocação Mínima. A existência do Fundo, no tempo, dependerá da manutenção dos saldos dos Direitos Creditórios Adquiridos e/ou dos fluxos de origem e de transferência de Direitos Creditórios.

Majoração de Custos dos Prestadores de Serviços

Caso qualquer um dos prestadores de serviços do Fundo venha a ser substituído, o custo do serviço prestado pelo novo prestador de serviço, caso seja de responsabilidade do Fundo, pode ser superior ao custo anterior, o que poderá levar a perdas patrimoniais e/ou à queda de rentabilidade do Fundo.

Majoração de Custos Relativos à Taxa de Cobrança

Caso o Agente de Cobrança seja substituído, o novo prestador de serviços poderá solicitar o pagamento de taxa de cobrança superior à Taxa de Cobrança. Caso tais substituição e renegociação de taxas sejam necessárias e aprovadas pelos Cotistas, poderá ocorrer um aumento de custos para o Fundo, o que pode levar a perdas patrimoniais e à queda de rentabilidade do Fundo.

9 Emissão, amortização e resgate de cotas

O patrimônio do Fundo é representado pelas cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior. Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, o patrimônio estava sendo representado por todas as classes mencionadas.

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, observadas as características de cada série e classe de cotas. As cotas somente serão resgatadas ao término dos respectivos prazos de duração ou em virtude da liquidação do Fundo. Todas as cotas seniores de uma mesma série e todas as cotas subordinadas mezanino de uma mesma classe terão iguais parâmetros de pagamento definidos nos respectivos suplementos. Todas as cotas de uma mesma classe terão iguais prioridades de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, bem como direitos de voto.

As cotas serão escriturais e mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao Custodiante na qualidade de Agente Escriturador das cotas do Fundo. A qualidade de Cotista caracteriza-se pela abertura de conta de depósitos em seu nome junto ao Custodiante.

Somente Investidores Autorizados poderão adquirir as cotas.

a. Emissão de cotas

A primeira emissão de cotas seniores do Fundo foi composta por 20.000 cotas, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), sendo a Data de Emissão a data da primeira integralização das cotas, em 15 de outubro de 2021. As Cotas foram ofertadas para distribuição pública, com esforços restritos de colocação, de acordo com o procedimento descrito na Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009.

A primeira emissão de cotas subordinadas mezanino do Fundo foi composta por 4.000 cotas, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), sendo a Data de Emissão a data da primeira integralização das cotas, em 15 de outubro de 2021. As Cotas foram ofertadas para distribuição pública, com esforços restritos de colocação, de acordo com o procedimento descrito na Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009.

A primeira emissão de cotas seniores da 2ª série do Fundo foi composta por 80.000 cotas, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais). As Cotas foram ofertadas para distribuição pública, com esforços restritos de colocação, de acordo com o procedimento descrito na Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009.

A primeira emissão de cotas subordinadas mezanino da 2ª série do Fundo foi composta por 16.000 cotas, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais). As Cotas foram ofertadas para distribuição pública, com esforços restritos de colocação, de acordo com o procedimento descrito na Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009.

A instituição intermediária líder da Oferta Restrita das cotas seniores e cotas subordinadas mezanino é o Banco Itaú BBA S.A

A primeira emissão de cotas subordinadas júnior do Fundo foi composta por 4.000 cotas, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), sendo a Data de Emissão a data da primeira integralização das cotas, em 15 de outubro de 2021. As Cotas não foram objeto de distribuição pública e foram subscritas exclusivamente pelo subscritor, de acordo com os termos e condições previstos no regulamento do Fundo.

b. Emissão de novas cotas

Emissão de cotas seniores:

A Administradora, em nome do Fundo, poderá emitir e distribuir uma ou mais séries de cotas seniores, observadas as disposições da Instrução CVM 356 e desde que obedecidas as seguintes condições para novas emissões de Cotas:

- (i) após solicitação pelos cotistas subordinados juniores à Administradora, devendo tal notificação constar as características das cotas seniores a serem emitidas, observado o disposto no presente Regulamento;
- (ii) aprovação da emissão em questão no âmbito da Assembleia Geral;
- (iii) seja protocolado junto à CVM o Suplemento correspondente a tal série ou classe de cotas, que deverá conter no mínimo os parâmetros da oferta e os parâmetros de pagamento;
- (iv) não tenha sido identificado pela Administradora qualquer evento de avaliação ou evento de liquidação antecipada, o qual não tenha sido sanado ou em relação ao qual a Assembleia Geral ainda não tenha se manifestado de forma definitiva no sentido de que (a) o evento de avaliação não configura um evento de liquidação antecipada; ou (b) os procedimentos de liquidação do Fundo não devem ser iniciados após a ocorrência do evento de liquidação antecipada, conforme o caso; e
- (v) seja observado o disposto no item 13.8 sobre subscrição e integralização de cotas no Regulamento.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2023, não houve emissão de cotas seniores. No exercício findo em 31 de dezembro de 2022, foram subscritas e integralizadas 264.325 cotas pelo montante de R\$ 288.568 em 2022.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2023, não houve emissão de cotas seniores série II. No exercício findo em 31 de dezembro de 2022, foram subscritas e integralizadas 80.000 cotas seniores série II pelo montante de R\$ 80.727.

Emissão de cotas subordinadas mezanino:

A Administradora, em nome do Fundo, poderá emitir e distribuir uma ou mais séries de cotas subordinadas mezanino, desde que:

- (i) sejam atendidas as condições para emissão de cotas seniores previstas no item acima, *mutatis mutandis*; e
- (ii) as cotas subordinadas mezanino que se pretenda emitir sejam subordinadas às demais classes de cotas subordinadas mezanino que estejam em circulação à época, para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2023, não houve emissão de cotas subordinadas mezanino. No exercício findo em 31 de dezembro de 2022, foram subscritas e integralizadas 52.865 cotas subordinadas mezanino pelo montante de R\$ 58.125.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2023, não houve emissão de cotas subordinadas mezanino série II. No exercício findo em 31 de dezembro de 2022, foram subscritas e integralizadas 16.000 cotas subordinadas mezanino série II pelo montante de R\$ 16.155.

Emissão de cotas subordinadas júnior:

Poderão ser emitidas cotas subordinadas júnior de tempos em tempos, conforme solicitação dos cotistas detentores das cotas subordinadas júnior, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral, em qualquer montante, incluindo, sem limitação, em montante necessário para:

- (i) enquadramento das relações mínimas; e
- (ii) atendimento das condições estabelecidas no item 13.8 sobre subscrição e integralização de cotas no Regulamento. Não há montante máximo de emissão de cotas subordinadas júnior.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2023, foram subscritas e integralizadas 800.403 cotas subordinadas júnior pelo montante de R\$ 15.650 (1.052.269 cotas pelo montante de R\$ 74.050 em 2022).

c. Amortização e resgate de cotas

Os pagamentos das amortizações das cotas serão realizadas em conformidade com a arrecadação de caixa decorrente dos direitos creditórios e serão pagas aos Cotistas nas datas previstas no Regulamento do Fundo, ou seja, podendo ser superiores ou inferiores na medida em que houver recursos em caixa disponíveis para tanto.

Se o patrimônio do Fundo permitir, em cada data de pagamento, nos termos do respectivo suplemento, será paga a amortização das cotas com relação a todas as cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior, em moeda corrente nacional e de acordo com a ordem de alocação de recursos prevista no Regulamento.

Até o 59º (quincuagésimo nono) mês contado da 1ª data de integralização, o caixa do Fundo decorrente do recebimento de direitos creditórios será distribuído da seguinte forma:

(i) a Administradora calculará (a) o valor do Patrimônio Líquido, considerando, pro forma, a realização das amortizações de cotas pretendidas, até o limite do caixa do Fundo; (b) o valor das cotas seniores target; (c) o valor das cotas subordinadas mezanino target; e (d) o valor das cotas subordinadas júnior target.

(ii) após os cálculos indicados no item (i) acima, a Administradora calculará a diferença entre o valor das cotas seniores e o valor das cotas seniores target e, (a) caso a diferença seja positiva, a Administradora realizará a amortização das cotas seniores no valor da referida diferença ou (b) caso a diferença seja zero ou negativa, não haverá amortização das cotas seniores;

(iii) após o cálculo indicado no item (ii) acima, a Administradora calculará a diferença entre o valor das cotas subordinadas mezanino e o valor das cotas subordinadas mezanino target e, (a) caso a diferença seja positiva, a Administradora realizará a amortização das cotas subordinadas mezanino no valor da referida diferença ou (b) caso a diferença seja zero ou negativa, não haverá amortização das cotas subordinadas mezanino; e

(iv) após o cálculo indicado no item (iii) acima, a Administradora calculará a diferença entre o valor das cotas subordinadas júnior e o valor das cotas subordinadas júnior target e, (a) caso a diferença seja positiva, a Administradora realizará a amortização das cotas subordinadas júnior no valor da referida diferença ou (b) caso a diferença seja zero ou negativa, não haverá amortização das cotas subordinadas júnior.

A partir do 60º (sexagésimo) mês contado da 1ª data de integralização, o caixa do Fundo decorrente do recebimento de direitos creditórios será utilizado, sucessivamente, para (i) amortização das cotas seniores em sua integralidade, (ii) Amortização das cotas subordinadas mezanino em sua integralidade, e (iii) amortização das cotas subordinadas júnior.

A amortização das cotas subordinadas júnior, em cada data de pagamento, estará sujeita ao cumprimento, cumulativamente, das seguintes condições: (i) considerada pro forma a amortização a ser realizada, as relações mínimas não fiquem desenquadradas, caso existam cotas seniores ou cotas subordinadas mezanino em circulação; (ii) cada um dos índices de atraso não sejam violados; (iii) não tenha sido identificado qualquer evento de avaliação ou evento de liquidação antecipada pela Administradora, em relação ao qual a Assembleia Geral ainda não tenha se manifestado de forma definitiva no sentido de que (a) o evento de avaliação não configura um evento de liquidação antecipada; ou (b) os procedimentos de liquidação do Fundo não devem ser iniciados após a ocorrência do evento de liquidação antecipada, conforme o caso; e (iv) não esteja em curso a liquidação do Fundo.

Não será permitida a realização de qualquer amortização de cotas subordinadas júnior em direitos creditórios adquiridos, exceto após o resgate integral das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino ou em caso de liquidação do Fundo.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2022, foram realizadas:

- (i) amortizações de cotas seniores no montante de R\$ 60.966;
- (ii) amortizações de cotas seniores série II no montante de R\$ 9.755;
- (iii) amortizações de cotas subordinadas mezanino no montante de R\$ 14.785;
- (iv) amortizações de cotas subordinadas mezanino série II no montante de R\$ 2.366; e
- (v) amortização de cotas subordinadas júnior no montante de (a) R\$ 23.259 principal e (b) R\$ 1.214 juros.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2023, foram realizadas:

- (i) amortizações de cotas seniores no montante de R\$ 223.979;
- (ii) amortizações de cotas seniores série II no montante de R\$ 34.459;
- (iii) amortizações de cotas subordinadas mezanino no montante de R\$ 48.657;
- (iv) amortizações de cotas subordinadas mezanino série II no montante de R\$ 7.558; e
- (v) amortização de cotas subordinadas júnior no montante de (a) R\$ 24.193 principal e (b) R\$ 2.995 juros.

10 Remuneração da Administração

a. Taxa de administração

Pelos serviços de administração, gestão, controladoria e escrituração, o Fundo paga uma Taxa de Administração em valor equivalente ao percentual ao ano a ser determinado conforme o volume do Patrimônio Líquido aplicável, conforme itens abaixo:

- (i) durante os 9 (nove) primeiros meses contados da Data de Início do Fundo, o maior entre: (a) o valor mínimo mensal de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) acrescido de 0,32% (trinta e dois centésimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido e (b) 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido;
- (ii) após o período indicado no item (i) acima e até o 12º (décimo segundo) mês (inclusive) contado da Data de Início do Fundo, o maior entre: (a) o valor mínimo mensal de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) acrescido de 0,32% (trinta e dois centésimos por cento) ao ano e (b) o percentual ao ano aplicado sobre cada faixa do Patrimônio Líquido do Fundo, inclusive, conforme indicado na tabela abaixo:

Patrimônio Líquido	% ao ano calculado sobre o Patrimônio Líquido
Até R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais)	0,45% (quarenta e cinco centésimos por cento)
De R\$ 500.000.000,01 (quinhentos milhões de reais e um centavo) a R\$ 1.000.000.000,00 (um milhão de reais)	0,42% (quarenta e dois centésimos por cento)
Acima de R\$ 1.000.000.000,01 (um milhão de reais e um centavo)	0,40% (quarenta centésimos por cento)

- (iii) após o período indicado no item (ii) acima, o maior entre: (1) o valor mínimo mensal de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) acrescido de 0,12% (doze centésimos por cento) ao ano, ou (2) o percentual ao ano aplicado sobre cada faixa do Patrimônio Líquido do Fundo, inclusive, conforme indicado na tabela abaixo:

Patrimônio Líquido	% ao ano calculado sobre o Patrimônio Líquido
Até R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais)	0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)
De R\$ 500.000.000,01 (quinhentos milhões de reais e um centavo) a R\$ 1.000.000.000,00 (um milhão de reais)	0,22% (vinte e dois centésimos por cento)
Acima de R\$ 1.000.000.000,01 (um milhão de reais e um centavo)	0,20% (vinte centésimos por cento)

A despesa de taxa de administração no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 foi de R\$ 1.476 (R\$ 2.626 em 2022).

b. Taxa de custódia

Pelos serviços de custódia qualificada é cobrada do Fundo como Taxa de Custódia a ser paga ao Custodiante, equivalente ao percentual de 0,02% (dois centésimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

A despesa de taxa de custódia no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 foi de R\$ 134 (R\$ 141 em 2022).

c. Taxas de performance, entrada e saída

Não serão cobradas taxas de *performance*, entrada ou saída aos cotistas do Fundo.

d. Taxa de cobrança dos direitos creditórios

Pela prestação dos serviços de cobrança dos Direitos Creditórios para Cobrança Extraordinária, bem como dos demais serviços auxiliares previstos no Contrato de Cobrança, o Fundo pagará ao Agente de Cobrança uma remuneração que constitui encargo direto do Fundo, nos termos do Regulamento, não está incluída na Taxa de Administração, e é equivalente a 1% (um por cento) ao ano do valor dos Direitos Creditórios líquidos da provisão de devedores duvidosos pagos no último Dia Útil do mês imediatamente anterior à data de pagamento da referida remuneração (“Taxa de Cobrança”).

11 Custódia dos títulos em carteira

Os títulos públicos federais são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e controladas pelos seus respectivos administradores.

Os Direitos creditórios são controlados pelo Custodiante, o Banco Genial S.A.

12 Serviços contratados

O Administrador do Fundo contratou os seguintes serviços:

Custódia	Banco Genial S.A.
Controladoria	Banco Genial S.A.
Escrituração	Banco Genial S.A.
Gestão	Angá Administração de Recursos Ltda.
Agente de cobrança	Solfácil Energia Solar e Serviços Financeiros Ltda.
Cedente / Endossante	BMP Money Plus Sociedade de Crédito Direto S.A.

13 Tributação

a. Imposto de renda

Os rendimentos auferidos serão tributados pelas regras abaixo:

- Seguindo a expectativa do Administrador e da gestora de manter a carteira do Fundo, exceto direitos creditórios, com prazo médio superior a trezentos e sessenta e cinco dias, calculado conforme metodologia regulamentada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, os rendimentos auferidos estarão sujeitos ao imposto de renda retido na fonte às seguintes alíquotas, de acordo com o prazo de aplicação contado da data de aplicação a data do resgate:
 - (i) 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
 - (ii) 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
 - (iii) 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
 - (iv) 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Conforme legislação em vigor, desde janeiro de 2002, as eventuais perdas apuradas no resgate das cotas podem ser compensadas com eventuais rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo ou em outros Fundo detidos pelo investidor no mesmo administrador, desde que sujeitos à mesma alíquota do imposto de renda.

No caso de amortização de cotas, o imposto deverá incidir sobre o valor que exceder o respectivo custo de aquisição, em relação à parcela amortizada, proporcionalmente aos juros amortizados, à alíquota aplicável com base no prazo médio da carteira.

Na hipótese de alienação de cotas do Fundo a terceiros, o ganho líquido (diferença positiva entre o preço de venda e o respectivo custo de aquisição) auferido está sujeito ao imposto de renda, à alíquota de 15%. Neste caso, o imposto de renda será apurado e pago pelo próprio cotista.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b. IOF

O art. 32 do Decreto 6.306/07 determina a incidência do IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual de rendimento da operação, em função do prazo de aplicação. Esse limite percentual decresce à medida que aumenta o número de dias decorridos entre a aplicação e o resgate de cotas, conforme a tabela anexa ao decreto 6.306/07. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data de aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

14 Demonstração da evolução do valor da cota e da rentabilidade

A rentabilidade calculada com base na variação da cota, impactada pelas amortizações, e o patrimônio líquido médio do período foram os seguintes:

Período	Classe	Patrimônio líquido médio	Rentabilidade (%)
De 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2023	Sênior	473.513	(29,58)
De 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2023	Sênior II	64.561	(33,77)
De 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2023	Mezanino	95.251	(29,40)
De 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2023	Mezanino II	12.655	(35,34)
De 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2023	Subordinada Jr.	31.917	(60,55)
De 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2022	Sênior	514.203	5,65
De 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2022	Subordinada Jr.	30.452	(81,37)
De 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2022	Mezanino	103.544	5,75
De 4 de maio a 31 de dezembro de 2022	Sênior II	77.846	(2,66)
De 4 de maio a 31 de dezembro de 2022	Mezanino II	15.485	(3,72)

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

15 Demandas judiciais

O Fundo é parte em diversas ações judiciais figurando como polo passivo, cujos objetos conectam-se com sua operação ordinária. As principais demandas se relacionam com as CCBs, lastro dos Direitos Creditórios. Os assessores jurídicos do Fundo analisaram a questão e classificaram a probabilidade de perda como possível no montante de R\$ 114 e provável no montante de R\$ 19.

16 Contrato de prestação de serviço de auditoria

O Fundo não contratou outros serviços com o auditor independente responsável pelo exame das demonstrações financeiras que não seja o de auditoria das demonstrações financeiras.

17 Encargos do Fundo

	Exercício findo em 31/12/2023		Exercício findo em 31/12/2022	
	Valores	% sobre o PL médio	Valores	% sobre o PL médio
Taxa de administração	1.476	4,62%	2.626	8,62%
Taxa de custódia	134	0,42%	141	0,46%
Agente de cobrança	6.683	20,94%	6.833	22,44%
Serviços técnicos especializados	68	0,21%	329	1,08%
Taxa Cetip/Selic	140	0,44%	261	0,86%
Taxa de fiscalização CVM	51	0,16%	71	0,23%
Despesa de auditoria	26	0,08%	-	-
Despesas com publicações	14	0,04%	16	0,05%
Despesas diversas	2.398	7,51%	382	1,25%
Total	10.990		10.659	
PL Médio	31.917		30.452	

18 Partes relacionadas

a. Despesas e saldos

Foram realizadas as seguintes operações com o Cotista Subordinado ou suas partes relacionadas:

Transações	Exercício findo em 31/12/2023	Exercício findo em 31/12/2022
Despesa com taxa de cobrança	6.683	6.833
Taxa de cobrança a pagar	426	680
Direitos creditórios a receber	562.753	797.051

Adicionalmente, as transações entre o Fundo, o Administrador e a Gestora seguem no demonstrativo abaixo:

Transações	Exercício findo em 31/12/2023	Exercício findo em 31/12/2022
Saldo disponibilidade – Banco Genial S.A.	828	10
Despesa com taxa de administração	1.476	2.626
Taxa de administração a pagar	99	152
Despesa com taxa de custódia - Banco Genial S.A.	134	141
Taxa de custódia a pagar	9	14

19 Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias sobre o Fundo estão disponíveis na sede do Administrador, assim como na CVM.

20 Alterações estatutárias

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 26 de maio de 2023, foram deliberadas:

- (i) a implementação de um Evento de Venda dos Direitos Creditórios, o qual contemplará a venda parcial ou total das CCBs adimplentes da carteira ao Green Solfácil III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, pelos parâmetros de precificação apresentados pela Gestora;
- (ii) a alteração do item 16.3 do Regulamento do Fundo;
- (iii) a inclusão do termo “Reserva de Provisão nas definições do Regulamento do Fundo;
- (iv) a alteração do Termo “Fator de Ponderação” nas definições do Regulamento do Fundo;
- (v) a alteração da denominação da Solfácil para SOLFÁCIL ENERGIA SOLAR TECNOLOGIA E SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA., e do endereço no Regulamento do Fundo; e
- (vi) a autorização à Administradora para que efetive todos e quaisquer procedimentos necessários, para implementação do quanto deliberado nesta Assembleia Geral.

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 3 de novembro de 2023, foram deliberadas:

- (i) a aprovação da cessão de Direitos Creditórios adquiridos que compõe, exclusivamente, nesta data, a Carteira do Fundo, excluindo-se quaisquer Direitos Creditórios futuros, a qual contemplará a cessão parcial ou total das CCBs adimplentes da carteira pelos parâmetros de precificação apresentados pela Gestora, para securitização por meio da emissão de CRI, conforme especificado na Consulta Formal enviada aos Cotistas em 24 de outubro de 2023; e

- (ii) a autorização à Administradora para que efetive todos e quaisquer procedimentos necessários, para implementação do quanto deliberado nesta Assembleia Geral.

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 14 de dezembro de 2023, foram deliberadas:

- (i) a aprovação da cessão de Direitos Creditórios adquiridos que compõe a Carteira do Fundo, a qual contemplará a cessão parcial ou total das CCBs adimplentes da carteira pelos parâmetros de precificação apresentados pela Gestora para securitização por meio da emissão de CRI;
- (ii) a exclusão do Regulamento do Fundo a definição de Reserva de Provisão e refletir esta exclusão nas demais cláusulas que a mencionam, inclusive a cláusula 16.3;
- (iii) a inclusão na Cláusula 15.3.3 das condições para amortização das Cotas Subordinadas Junior;
- (iv) a alteração da definição de Índice de Atraso de Estoque;
- (v) a inclusão do item 15.3.4 no Regulamento para prever que o Cotista detentor das Cotas Subordinadas Junior poderá, mediante comunicação prévia ao Administrador com antecedência de no mínimo 1 (um) dia útil de uma data de amortização, optar pela não amortização das Cotas Subordinadas Junior para aquele mês;
- (vi) a alteração do item 16.2 do Regulamento do Fundo referente aos recursos da integralização das cotas e dos ativos financeiros; e
- (vii) a alteração do item 18.1 do Regulamento do Fundo referente as competências privativas da Assembleia Geral.

21 Informações adicionais

a. Regulamentação CVM

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM 472. As alterações introduzidas pela nova resolução entrariam em vigor a partir de 03 de abril de 2023, tendo os fundos em funcionamento prazo para adaptação integral até 31 de dezembro de 2023.

Em 28 de março de 2023, foi publicada a Resolução CVM 181, que promoveu alterações pontuais na Resolução 175, passando o prazo de adaptação integral dos fundos em funcionamento para 31 de dezembro de 2024, com exceção dos FIDCs, que devem adaptar-se até 1º de abril de 2024. A nova Resolução prorrogou o início da vigência da Resolução 175 para 2 de outubro de 2023.

Em 31 de maio de 2023 a CVM publicou a Resolução 184 com a inserção de diversos Anexos Normativos e ajustes pontuais à Resolução CVM nº 175. Como data inicial da vigência, foi sugerido 2 de outubro de 2023, mesma data em que a Resolução CVM 175 entrará em vigor. Os impactos da nova regulamentação sobre o Fundo estão em avaliação pelo Administrador.

Em 12 de março de 2024, foi publicada a Resolução CVM 200, que prorrogou o prazo da indústria de fundos para se adequar à Resolução 175, passando os prazos para: (i) 1 de outubro de 2024: implementação da estrutura de classes e subclasses e do art. 99 que trata do acordo de remuneração entre classes investidas e investidoras; (ii) 1 de outubro de 2024: adoção da segregação de taxas entre os prestadores de serviços; (iii) 29 de novembro de 2024: prazo para adaptação do estoque de FIDCs; (iv) 30 de junho de 2025: prazo para adaptação do estoque dos demais fundos em funcionamento quando da publicação da regra. O Anexo Normativo III da 175 também foi pontualmente alterado para permitir a constituição de ônus reais sobre os imóveis da classe de cotas.

b. Mudanças na tributação

Em 30 de outubro de 2023 foi sancionada a Lei nº 14.711 que altera as regras de tributação de investimentos estrangeiros em Fundos de Investimento em Participações (FIP). Dentre outras mudanças, para esses investimentos serem isentos do imposto de renda, o FIP precisa ser classificado como uma “entidade de investimento”, segundo a regulamentação do Conselho Monetário Nacional (CMN).

Em 12 de dezembro de 2023, foi sancionada a Lei nº 14.754 que dispõe, dentre outras matérias, sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País, equiparando as regras tributárias entre fundos de condomínios abertos e fechados. A Lei entrou em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos imediatos para determinados dispositivos e, a partir de 1º de janeiro de 2024, para os principais dispositivos.

Em 29 de dezembro de 2023, foi sancionada a Lei nº 14.789 que alterou alguns dispositivos da Lei nº 14.754 relacionados à apuração da base de cálculo do imposto.

A Lei nº 14.754 consolida as regras de tributação dos fundos de investimento. Os investidores brasileiros em FIP, Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) e Fundo de Investimento em Índice de Mercado (ETF) serão tributados pelo imposto de renda somente na data do resgate de cotas, sem a tributação periódica conhecida como “come-cotas”, desde que esses fundos sejam classificados como entidades de investimento. Ademais, o FIDC precisa aplicar no mínimo 67% da sua carteira em direitos creditórios.

Em reunião realizada em 21 de dezembro de 2023, o CMN aprovou a Resolução nº 5.111 que regulamenta os conceitos de entidade de investimento e de direitos creditórios, para efeitos do disposto nas Leis nº 14.711 e 14.754.

A Resolução CMN conceitua entidade de investimento como os fundos de investimento que possuem gestão profissional, representada por agentes ou prestadores de serviços com poderes para tomar decisões de investimento e de desinvestimento de forma discricionária, com o propósito de obter retorno por meio de apreciação do capital investido ou de renda, ou ambos.

Em relação ao conceito de direitos creditórios para fins da composição da carteira de FIDC, a Resolução CMN contempla os ativos financeiros que tipicamente compõem a carteira desses fundos, como duplicatas, carteiras de crédito vencidas, precatórios e outros. Ficam de fora do conceito de direitos creditórios, para efeitos da Lei nº 14.754, somente os ativos de renda fixa tradicionais, como os títulos públicos e os Certificados de Depósito Bancário (CDB's), com o objetivo de evitar que o FIDC venha a ser utilizado para esses investimentos. O FIDC disporá do prazo de 6 meses para adequar a sua carteira.

Segundo a Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, os cotistas de FIP, FIDC e ETF que não forem classificados como entidades de investimento passarão a estar sujeitos à tributação periódica do “come-cotas” a partir de 2024. Os rendimentos produzidos passarão a estar sujeitos ao imposto de renda na fonte de 15%, retido semestralmente em maio e novembro de cada ano. As cotistas pessoas físicas desse Fundos tiveram o direito de optar pelo pagamento antecipado do imposto de renda sobre os rendimentos acumulados até 31 de dezembro de 2023 a uma alíquota reduzida de 8%, dividido em seis parcelas. A primeira parcela do imposto deveria ser paga até o dia 29 de dezembro de 2023 e as demais devem ser pagas entre janeiro e maio de 2024.

De acordo com o Art. 26, § 2º e § 3º, da Lei nº 14.754, para fins de apuração da base de cálculo do imposto, não será computada a contrapartida positiva ou negativa decorrente da avaliação, pelo valor patrimonial ou pelo valor justo das Investidas, desde que o ganho ou a perda esteja evidenciada em subconta nas demonstrações contábeis do Fundo não classificado como entidades de investimento.

Ainda, de acordo com o Art. 26, § 6º-A, da Lei nº 14.754, incluído pela Lei nº 14.789, de 29 de dezembro de 2023, os valores recebidos pelo FIP de suas empresas investidas, inclusive na forma de dividendos e juros sobre o capital próprio ou em virtude de baixa ou liquidação de investimento, não comporão a base de cálculo do imposto de renda, desde que o Fundo não classificado como entidades de investimento reinvesta esses valores em ativos autorizados no prazo estabelecido para a verificação do enquadramento da sua carteira, conforme regulamentação da CVM, hipótese em que o valor correspondente será transferido da subconta do investimento original para a subconta do novo investimento.

22 Eventos subsequentes

Até a emissão das referidas demonstrações financeiras, o Fundo realizou os seguintes pagamentos de amortização das cotas:

Data	Classe	Valor
09/01/2024	Subordinada Jr.	4.108
10/01/2024	Sênior	17.545
10/01/2024	Sênior II	2.807
10/01/2024	Mezanino	3.762
10/01/2024	Mezanino II	602
08/02/2024	Subordinada Jr.	3.000
09/02/2024	Sênior	12.090
09/02/2024	Sênior II	1.934
09/02/2024	Mezanino	2.679
09/02/2024	Mezanino II.	429
11/03/2024	Sênior	11.674
11/03/2024	Sênior II	1.868
11/03/2024	Mezanino	3.371
11/03/2024	Mezanino II.	539

* * *

Rodrigo de Godoy
Diretor
CPF: 006.651.417-77

Gabrielle das Neves Oliveira
Contador
CRC RJ 097090/O-4